

Serviço de Assistência Social

Projeto para a sua organização

DRS. ALOYSIO NEIVA FILHO
E ALBERTO GENTILE

Os problemas da Assistência ao servidor público encarados, principalmente, nos artigos 219 e 220, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, tem sido objeto de várias cogitações, estudos e algumas realizações.

Pelo decreto 5.652, de 20 de maio de 1940, foram encarregadas as Secções de Assistência Social dos serviços de pessoal dos diversos Ministérios, de promoverem "o bem estar e o aperfeiçoamento físico, intelectual e social dos servidores".

Para melhor execução de suas tarefas, foram estas Secções divididas em três turmas:

- a) Turma de Medicina, compreendendo :
 - exames de saúde prévios, periódicos e ocasionais ;
 - socorros de urgência ;
 - tipologia e antropometria ; e
 - visitas domiciliares.
- b) Turma de Higiene do Trabalho, à qual compete :
 - higiene dos locais de trabalho ;
 - higiene das condições e regimes de trabalho ; e
 - higiene do pessoal.
- c) Turma de Aperfeiçoamento e Propaganda incumbida de :
 - propaganda da Secção ;
 - incentivação do cooperativismo ;

- cursos de adaptação e aperfeiçoamento ;
- psicotécnica ; e
- racionalização de métodos e normas de trabalho.

Dentro deste esquema geral, cada um destes órgãos tomou o encargo de desenvolvê-lo, com as medidas do possível e mercê dos recursos técnicos de que dispunha no momento.

Dois anos se passaram e, da experiência que nos legou a execução desta tarefa árdua, ficou patenteada a impossibilidade das S.S. realizarem serviços para os quais não concorressem, apenas, os seus esforços próprios e isolados.

Disto resulta, certamente, a justificativa de que se valem as S.S. para, na defesa de seus índices de produtividade, apenas apresentarem, como contingente positivo e único, os serviços médicos. Em realidade, as S.S. tem se resumido à realização de exames médicos, o que constitui parte, somente, do todo "Assistência Social".

Ora, o desejo do legislador foi o de proporcionar amparo amplo, médico e social, ao servidor, beneficiando-o, protegendo-o, racionalizando-lhe métodos, normas de trabalho, etc.

Apenas a aplicação dos serviços médicos não bastava para que isto se realizasse, já que a medicina não deveria surgir aí, como em outros tempos, individualista, mas sim, como na atualidade, coletivista.

O aspecto eminentemente coletivo da medicina moderna é que permite ao médico concentrar

em si a gerência dos problemas de Assistência Social, pedindo, quando necessário, a cooperação de outros técnicos e entrosando com outros setores. Para melhor salvaguarda do indivíduo temos, primeiramente, de cuidar da coletividade e, trazendo o problema para o seio do servidor-coletividade, veremos que o servidor-individual está, paradoxalmente, em função daquele. O servidor-coletividade dependerá da higiene, da análise, dos locais de trabalho, etc. e a desorientação neste setor, citado como exemplo, trará forçosamente repercussão sobre o servidor-individual, da mesma forma que a racionalização o beneficiará.

Às S.S. cabiam encargos bem maiores que os exames médicos periciais e, se atendermos às razões que se seguem, veremos que as culpas não são suas :

- a) pela sua subordinação, administrativa e técnica, aos serviços de pessoal ;
- b) pela ação isolada das S.S., que não obedecem a normas e padrões de serviços uniformes, quando são as mesmas as suas atribuições ; e
- c) porque, não possuindo autoridade para agir diretamente, veem sempre relegada a plano inferior as providências que propõem sejam tomadas, mormente quando essas, para serem realizadas, dependem da ação de uma autoridade superior.

Resulta daí, acrescentando a falta de pessoal e material, não terem podido as S.S., realizarem,

- higiene dos locais de trabalho ;
- psicotécnica ;
- incentivação do cooperativismo ; e
- higiene do pessoal,

e, por ter passado à alçada do D.A.S.P.,

- condições e regimes de trabalho ;
- cursos de aperfeiçoamento cultural ; e
- racionalização dos métodos e normas de serviço,

ficando, apenas, as S.S. com serviços médicos e de propaganda.

Ainda assim, muita vez estiveram estes serviços dificultados pela reação passiva de chefes de repartições, que viam na ação da S.S. uma restrição à sua autoridade. Empecilhos de toda ordem e incidentes vários puderam ser apreciados nestes

órgãos da administração, que não foram criados para obedecerem a preferências pessoais, e, sim, como normativos e executivos de medidas benéficas ao servidor.

Paralelamente às S.S. existe o Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, ao qual compete a grande responsabilidade de selecionar os candidatos ao serviço público. Representando papel preponderante e marcado no conceito dessas instituições novas, perdurou afastado do seu convívio, quando devia estar unido aos demais órgãos, para atingirem ao grau de desenvolvimento que seria de esperar. Entretanto, culpa não lhes cabe. O erro adveio da própria lei que os instituiu. Felizmente, o problema continuava em estudos e este período de observações e experiências pode impor-se, para a implantação definitiva da nova organização.

Destes *consideranda* chegamos à conclusão de que se faz necessária a sua autonomia, já pela extensão da assistência aos servidores de todo Território Nacional, já para que, sem maiores preocupações, possam ser levados com êxito a realização e os estudos destas questões médicas e sociais, base das modernas organizações. Assim, adquirimos a convicção de ser inadiável um corretivo a este estado de coisas, fazendo mais medicina e menos burocracia, mais médicos e menos peritos, entrosando técnicos, harmonizando e coordenando esforços de fontes diversas, numa finalidade única — Assistência Social.

A CENTRALIZAÇÃO

Sem dúvida, o corretivo será a centralização das atuais S.S. e do S.B.M., além da requisição de outros órgãos e da reunião de técnicos, sob um todo eficiente, de modo a tornar efetivo o amparo que o Governo Federal se empenha em conceder aos seus servidores nos três aspectos fundamentais — físico, intelectual e social.

As vantagens advindas da centralização poderão ser assim discriminadas :

- a) direção única ;
- b) economia de pessoal e material ;
- c) uniformização das normas e técnicas de de serviço ;
- d) equidistância dos Ministérios ;
- e) delegações nos Estados ;
- f) hospitais, colônias de férias e sanatórios ;

- g) centralização de verbas para obras e reparos nos locais de trabalho ;
- h) ambulatórios ; e
- i) assistência dentária.

Não necessitamos realçar de per si cada qual dos itens, já que se bastam pela racionalização, levando à compreensão de quão premente é esta reunião para objetivo de uma finalidade uniforme.

A SUBORDINAÇÃO AO D.A.S.P.

Não basta, entretanto, esta primeira providência de unificação. Outra se impõe : é a subordinação ao D.A.S.P. Isto, pelo fato de serem os seus serviços estudados e executados :

- a) em íntima colaboração com esse órgão superior do Serviço Civil Federal ;
- b) por constituir o novo departamento serviço de âmbito geral, com irradiação por todo Território Nacional ; e
- c) por ser um órgão equidistante dos Ministérios e pela orientação uniforme que deve seguir no trato das questões médico-sociais ; e
- d) pela independência de ação.

Poderão argumentar contra esta subordinação ao D.A.S.P., ser este de caráter normativo e, assim, não poder comportar serviços de execução. Entretanto, o órgão que propomos seja criado, selo-ia *junto* ao D.A.S.P., competindo ao seu Presidente as funções de supervisor.

SUGESTÃO — O NOVO ORGÃO

Para o plano que nossa experiência ditou, o nosso programa encara de início e como fator decisivo de sua exequibilidade, dois aspectos essenciais :

- a) a criação de um serviço único — o Serviço de Assistência Social (S.A.S.) — junto ao D.A.S.P., e
- b) a extinção dos atuais S.S. e S.B.M..

Deixar às atuais S.S. dos Ministérios o encargo de executar tarefa de tão real valor e utilidade, é incorrer no erro inicial, pois jamais encontrarão dentro deles clima propício ao seu desenvolvimento, desde que continuem sob a dependência desta ou daquela Diretoria. O novo Serviço teria

a seu cargo todas as atribuições que competem às atuais S. S. e ao S.B.M., ficando destarte constituído :

- a) Direção Geral ;
- b) Serviços Auxiliares ;
- c) Secção de Medicina ;
- d) Secção de Higiene do Trabalho ;
- e) Secção de Organização e Estatística ;
- f) Secção de Coordenação e Controle ; e
- g) Serviços Médicos Auxiliares.

Assim, teríamos :

a) Direção Geral

a que incumbe a orientação e coordenação dos serviços do S.A.S. :
 — entre suas Secções ;
 — com as autoridades Federais, Estaduais e Municipais, e
 com as Delegações nos Estados.

b) Serviços Auxiliares

que centralizam :
 — mecanografia ;
 — biblioteca ;
 — documentação ;
 — divulgação ; e
 — serviço de comunicações.

c) Secção de Medicina

incumbida de :

- exames prévios ;
- exames periódicos ;
- exames para aposentadorias ;
- exames para licenças ;
- visitas domiciliares ;
- socorros de urgência ;
- ambulatório ; e

d) Secção de Higiene do Trabalho

compreendendo :

- higiene do trabalho ;
- análise do trabalho ;
- higiene do pessoal ; e
- readaptação, com Gabinete Psicotécnico.

e) Secção de Organização e Estatística

abrangendo :

- bio-estatística ;
- estatística geral e específica ;
- hospitais ;
- sanatórios ;
- colônias de férias ;
- cooperativas ;
- associações recreativas ; e
- grêmios esportivos.

f) Secção de Coordenação e Controle

estudando :

- normas e padrões ;
- manuais de serviço ;
- instruções técnicas ; e
- delegações nos Estados.

Pela natureza de suas atividades, volume de serviço e peso das responsabilidades, convencionamos dividir essas secções em turmas específicas, assim distribuídas :

a) Na Secção de Medicina :

Turma A :

- Exames prévios, e
- Exames para aposentadoria.

Turma B :

- Exames periódicos.

Turma C :

- Exames para licenças ;
- Visitas domiciliares ;
- Socorros de urgência ;
- Ambulatórios ; e
- Assistência dentária.

b) Na Secção de Higiene do Trabalho :

Turma A :

- Higiene do Trabalho, e
- Higiene do Pessoal.

Turma B :

- Análise do Trabalho.

Turma C :

- Readaptação, com Gabinete Psicotécnico, que, futuramente, deverá constituir órgão paralelo ao S.A.S.

c) Na Secção de Organização e Estatística :

Turma A :

- Bio-estatística, e
- Estatística geral e específica.

Turma B :

- Hospitais ;
- Sanatórios ;
- Colônias de férias ;
- Cooperativas ;
- Associações recreativas, e
- Grêmios esportivos.

d) Na Secção de Coordenação e Controle :

Turma A :

- Normas e padrões ;
- Manuais de serviço, e
- Instruções técnicas.

Turma B :

- Delegações nos Estados.

DELEGAÇÕES NOS ESTADOS

Merece especial atenção a criação, nos Estados, de Serviços de Assistência Social Regionais (S.A.S.R.). O decreto n. 7.340, de 5 de junho deste ano, constitui passo avançado para sua instituição, permitindo que na ausência dos Serviços Regionais, valha-se o Serviço Central, de médicos federais, estaduais e municipais, civis ou militares, para realização dos seus encargos.

Urge, entretanto, a centralização desses S.R. dos Estados, técnica e administrativamente subordinados ao S.A.S. Os S.R. abrangerão tudo o que competir ao órgão central, em relação aos servidores de quaisquer Ministério. Conforme o número de servidores em cada Estado, variará, também, a lotação dos S.R.

A requisição dos servidores e a designação para as funções de chefia das S.R., competiriam ao Diretor Geral do S.A.S., por serem de confiança e obedecerem a dois aspectos primaciais — seleção e unidade de orientação. O S.A.S., dentro dos primeiros 60 dias de sua instalação, projetaria a organização dos S.R., tendo em vista os que já existem, verificando o número de servidores

de cada Estado, para dotá-los de pessoal e material, e instituiria os *Núcleos de Saude*, para a assistência aos servidores lotados no interior.

INSTALAÇÃO

Para a instalação do Órgão Central, serão aproveitados os atuais equipamentos técnicos e administrativos das S.S. e S.B.M.

O Instituto de Psicologia do Ministério de Educação e Saude ficará constituindo o Gabinete de Psicotécnica da Secção de Higiene do Trabalho (Turma C).

Todas as Secções serão servidas tecnicamente pelo equipamento e aparelhamento existentes, abrindo-se crédito, posteriormente, para completá-los. Serão aproveitados das S.S., para constituírem serviços médicos auxiliares ;

- os laboratórios de análises clínicas ;
- aparelhos de raio X ;
- eletro-cardiógrafos, e
- aparelhos para metabolismo basal.

PESSOAL

No S.A.S. — o pessoal, tanto técnico como administrativo, será requisitado dos diversos Ministérios, em número suficiente para preencher sua lotação. Nele aproveitar-se-ão os já existentes e promover-se-á o contrato de novos técnicos, de preferência os já radicados nos locais de suas sedes. As requisições e admissões recairão em técnicos de reconhecido merecimento profissional. Para os cargos de direção, propomos sejam criadas as seguintes funções gratificadas :

Para o S.A.S.

Diretor Geral, padrão P

Secretário do Diretor	a	—	3:600\$0	anuais
1 Auxiliar do Diretor	a	—	2:400\$0	anuais
4 Chefes de Secção	a	—	7:200\$0	anuais
1 Chefe dos Serviços Auxiliares	a	—	4:800\$0	anuais
10 Encarregados de Turmas	a	—	4:800\$0	anuais

DISPOSIÇÕES FINAIS

O S.A.S. projetará o seu regimento interno discriminando a competência dos órgãos e as atribuições das autoridades.

CONCLUSÕES

Nosso plano, afirmamos, calcado na experiência de hoje e na observação de muito tempo, visa tornar possível realizar as grandes aspirações dos servidores e os propósitos reiterados do Governo Nacional, instituindo :

- a) melhor distribuição dos seus serviços ;
- b) uniformização dos mesmos ;
- c) economia nos gastos ;
- d) eficiência e controle da vida sanitária e condições de trabalho dos servidores ;
- e) melhor seleção do seu corpo técnico e administrativo ;
- f) amplitude do seu raio de ação, desde que se estende por todo o Território Nacional ;
- g) equidistância dos Ministérios, e
- h) assegurar a sua exequibilidade, atendendo-se a que o plano poderá ser realizado por etapas, sem quebrar a unidade do programa nem tirar-lhe a idéia de conjunto.

OS CONCEITOS EMITIDOS EM TRABALHOS ASSINADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES. A PUBLICAÇÃO DE TAIS TRABALHOS NESTA "REVISTA" É FEITA UNICAMENTE COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONHECIMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
